

Interior

DITAL DE INTIMAÇÃO DOS CREDORES E DEMAIS INTERESSADOS ACERCA DA APRESENTAÇÃO DA RELAÇÃO DE CREDORES DO ART. 7º, § 2º DA LEI 11.101/2005 NA FALÊNCIA DA EMPRESA DM PIMENTA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA (CNPJ nº 05.378.230/0001-02), ACERCA DO EDITAL COM A RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º e 8º da LEI 11.101/05).

O Dr. Ricardo Luiz Gorla, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Cambé Estado do Paraná, na forma da lei, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem ou possa interessar, que foi apresentado no mov. 442 dos autos de FALÊNCIA nº 0001415-67.2016.8.16.0056, a RELAÇÃO DE CREDORES (art. 7º, § 2º da Lei 11.101/2005) da empresa DM PIMENTA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA inscrita no CNPJ nº 05.378.230/0001-02, a qual pode ser acessada na íntegra pelo link: <https://encurtador.com.br/bhsTZ>. Ficam INTIMADOS a falida, seus sócios, seus credores e o Ministério Público, que os documentos que fundamentaram a elaboração da RELAÇÃO DE CREDORES, abaixo discriminada, após o procedimento de verificação dos créditos (art. 7º da Lei 11.101/2005), estão à disposição no escritório da administradora judicial Kelly Cristina Bombonato, localizado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 550, sala 1103, Edifício Torre Montello, Gleba Palhano, Londrina-PR, nos dias 05 e 06 DE JUNHO DE 2023, das 14:00 às 18:00 horas (para consulta mediante prévio agendamento através do telefone: (43) 3066-6100 ou através do e-mail contato@eximiaaj.com.br). Após a publicação deste edital os interessados terão 10 (dez) dias para, querendo, apresentarem impugnação contra a relação de credores, em processo autuado em separado, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando contra a legitimidade, importância ou classificação do crédito relacionado (art. 8º da Lei 11.101/2005). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital, o qual será publicado e afixado na forma legal. Cambé, 31 de maio de 2023. Eu André Guilherme Bibiano, que o digitei e subscrevi.

RELAÇÃO DE CREDORES - Art. 7º, §2º, da lei 11.101/2005.

CRÉDITOS TRABALHISTAS - JAINE DE SOUZA SANTANA 104.523.069-30 R\$ 7.166,07; RUBENS MORETTI 438.021.099-53 R\$ 822,12; ALESSANDRA APARECIDA SOUZA 005.341.369-58 R\$ 38.964,45; ALDENIR PEREIRA DA SILVA 076.728.129-20 R\$ 4.098,44; FÁBIA FRANCHI GONÇALVES 006.464.379-41 R\$ 12.013,35. TOTAL DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS R\$ 63.064,4;

CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - UNIÃO 26.994.558/0001-23 CDA 90.5.15.000046-29 R \$ 3.482,64; UNIÃO 26.994.558/0001-23 Custas autos 0001122-39.2014.5.09.0242 R\$ 20,89; UNIÃO 26.994.558/0001-23 Custas autos 0001122-39.2014.5.09.0242 R \$ 17,47; UNIÃO 26.994.558/0001-23 Custas autos 0001122- 39.2014.5.09.0242 R \$ 15,17; UNIÃO 26.994.558 /0001-23 INSS - autos 0000374-36.2016.5.09.0242 R \$ 650,50; UNIÃO 26.994.558/0001-23 INSS - autos 0000374-36.2016.5.09.0242 R \$ 49,70; UNIÃO 26.994.558/0001-23 Custas autos 000374- 36.2016.5.09 R\$ 208,68; UNIÃO 26.994.558 /0001-23 INSS -autos 0000426-08.2011.5.09.0242 R\$ 6.534,90; UNIÃO 26.994.558/0001- 23 Custas -autos 0000426-08.2011.5.09.0242 R\$ 1.817,08 R\$; UNIÃO 26.994.558/0001- 23 INSS - autos 0001229-25.2010.5.09.0242 R\$ 3.232,07; UNIÃO 26.994.558/0001-23 Custas -autos 0001229-25.2010.5.09.0242 R \$ 612,38 R\$; ESTADO DO PARANÁ - ICMS 76.416.940/0001-28 MOV. 193.1 R\$ 8.641,52; ESTADO DO PARANÁ - IPVA 76.416.940/0001.-28 MOV. 193.1 R\$ - R \$ 976,66; MUNICÍPIO DE CAMBÉ - IMPOSTO 75.732.057/0001-84 MOV. 342.2 R\$ 10.204,27 TOTAL DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS R\$ 36.463,92.

CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS - COBODIESEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DO PETRÓLEO LTDA 80.792.344/0001-10 MOV. 1 R\$ 371.962,8 TOTAL DOS CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS R\$ 371.962,81

CRÉDITOS SUBQUIROGRAFÁRIOS - ESTADO DO PARANÁ - ICMS - MULTA MOV. 193.1 R\$ 22.848,46; ESTADO DO PARANÁ - IPVA - MULTA MOV. 193.1 R\$ 97,66; MUNICÍPIO DE CAMBÉ - IMPOSTO - MULTA MOV. 342.2 R\$ 759,04. TOTAL DOS CRÉDITOS SUBQUIROGRAFÁRIOS R\$ 23.705,16

TOTAL DO PASSIVO R\$ R\$ 495.196,31

Cambé, 31 de maio de 2023.

Ricardo Luiz Gorla

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O processo tramita pelo sistema eletrônico PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>. Atos processuais e documentos devem ser trazidos ao juízo somente por advogado previamente cadastrado e em formato digital, nos termos da Lei nº 11.419/06 e Resolução nº 03/2009 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça/PR.